



Embaixada  
da República da Polónia  
em Luanda

## **REGRAS GERAIS PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE VISTO SCHENGEN (C) – VISTO DE CURTA DURAÇÃO**

Os cidadãos angolanos, e alguns estrangeiros residentes em Angola, precisam de um visto para entrar no espaço Schengen, mesmo para uma estadia de curta duração. Os países que pertencem ao **Espaço Schengen** são: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, **Polónia**, Portugal, Suécia, República Checa, Estónia, Hungria, Lituânia, Eslovénia, Eslováquia, Suíça, Malta e Letónia.

O Estado Schengen autorizado a receber e tratar o pedido de visto é definido primordialmente **em função do efeito e duração da visita**, e só depois pelo primeiro país de entrada no espaço Schengen. O pedido de visto deve ser feito **presencialmente**.

**Os originais** dos documentos abaixo mencionados, junto com as suas fotocópias, devem ser apresentados, junto com o pedido de visto.

Faça o seu pedido de visto **atempadamente**, levando em conta todas as formalidades necessárias. Contudo, não é possível aceitar um pedido **mais de 3 meses** antes da data da viagem planeada.

**Apenas serão aceites pedidos completos.**

Os pedidos devem ser decididos no prazo de 15 dias de calendário a partir da data de apresentação do pedido, a menos que outras disposições sejam definidas em acordos bilaterais. Este prazo pode ser prorrogado até um máximo de 60 dias em casos individuais, nomeadamente quando for necessária uma análise mais aprofundada do pedido.

O pagamento da taxa pelo pedido de visto não garante que o visto seja concedido. O reembolso não é possível.

*Atenção: Actualmente, os seguintes países membros do Acordo de Schengen têm acordo bilateral para a isenção da obrigação de ter um visto para cidadãos angolanos detentores de passaportes diplomáticos e de serviço: Portugal, França, Itália, Suíça (09 de Abril de 2015 em diante). Titulares de passaportes diplomáticos emitidos pela República de Angola também estão isentos na Espanha.*

### **AO ENTREGAR O PEDIDO, O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR:**

Rua Damião de Góis 64, Alvalade  
C.P. 1340 Luanda, Angola

Tel.: +244 222 327 199, +244 222 322 363  
luanda.amb.sekretariat@msz.gov.pl  
www.luanda.msz.gov.pl

1. Formulário de pedido preenchido e assinado de acordo com o artigo 11 Código de Vistos. Para preencher o formulário o requerente deverá:

Entrar na página: [www.e-konsulat.gov.pl](http://www.e-konsulat.gov.pl)

- escolher a língua (no canto superior direito)
- escolher o país (**Angola**) e a Embaixada (**Luanda**)
- responder à pergunta de verificação do sistema (captcha)
- escolher o tipo de visto (**Visto Schengen – registe o formulário**)
- responder novamente à pergunta de verificação do sistema (captcha)
- escolher **a data de agendamento**
- preencher o formulário
- pressionar a tecla guardar e a seguir imprimir
- assinar o formulário no ponto 36, 37 e 38

2. Pessoas incluídas no documento de viagem do requerente devem apresentar um formulário de pedido separado. Os menores devem apresentar um formulário de pedido assinado pela pessoa que exerce o poder paternal permanente ou temporário ou tutela legal.

3. Documento de viagem válido, de acordo com o artigo 12 Código de Vistos. O documento de viagem deve obedecer aos seguintes critérios:

- ser válido, pelo menos, três meses após a data prevista de partida do território Schengen ou, no caso de várias visitas, após a última data de partida prevista do território Schengen. No entanto, em caso justificado de emergência, esta obrigação pode ser dispensada
- conter pelo menos duas páginas em branco
- ter sido emitido há menos de 10 anos.

4. Identificadores biométricos do requerente, incluindo uma fotografia e 10 impressões digitais, de acordo com o artigo 13 Código de Vistos.

5. Seguro médico de viagem, de acordo com o artigo 15 do Código de Vistos:

- os requerentes de visto uniforme para uma ou duas entradas devem provar que estão na posse de seguro médico de viagem adequado e válido para cobrir eventuais despesas eventualmente decorrentes de um repatriamento por razões médicas, de assistência médica urgente e / ou tratamento hospitalar de emergência ou morte, durante a sua estadia (s) no território dos Estados-Membros;
- os requerentes de visto uniforme para mais de duas entradas (múltiplas entradas) devem provar que estão em posse de um seguro médico de viagem adequado e válido que abrange o período da sua primeira visita. Além disso, esses requerentes devem assinar a declaração, constante no formulário de candidatura, declarando que eles estão conscientes da necessidade de estar em posse de um seguro médico de viagem para estadas subsequentes.

**O seguro deve ser válido em todo o território Schengen e abranger todo o período de estadia ou trânsito. A cobertura mínima é de 30.000 euros.**

6. Além disto, o requerente deve apresentar os documentos contidos na lista harmonizada de documentos (**Anexo**).

Atenção: Estas informações são um resumo dos respectivos artigos do Código de Vistos, compilado pelos Estados-Membros Schengen em Luanda. Para uma visão completa, pode consultar o código de vistos, em particular os respectivos artigos 10 a 15.

O Código de Vistos está disponível em:

Inglês: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:243:0001:0058:EN:PDF>

Português: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:243:0001:0058:PT:PDF>

## **ANEXO**

### **Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto em Angola:**

#### **I. Requisitos gerais** para todos os requerentes de visto:

- requerentes que **não são nacionais de Angola**: um título de residência válido durante mais de três meses após a data de partida prevista do território dos Estados-Membros;
- **reserva do voo confirmada**, para datas fixas (não em lista de espera);
- **menores**: certidão de nascimento da criança (Assento de Nascimento) ou cartão de identidade válido (com a menção dos nomes dos progenitores) e formulário de pedido assinado por um dos progenitores ou tutor legal.

**Se o(s) menor(es) viajar(em) apenas com um dos progenitores**, deve igualmente apresentar: fotocópia da autorização\* do progenitor que não viaja, indicando que o menor está autorizado a efectuar a viagem, descrevendo o itinerário completo e a pessoa que acompanha o menor, bem como a fotocópia de um visto válido ou de um documento válido que autorize essa pessoa a viajar; (excepto se o progenitor com quem o menor viaja exercer em exclusivo o poder parental, facto que deve ser comprovado através de uma decisão judicial ou certidão de óbito).

#### **Se o(s) menor(es) viajar(em) sozinho(s):**

- fotocópia da autorização\* do tutor legal ou da pessoa que exerce a autoridade paternal, indicando que o menor está autorizado a efectuar a viagem, descrevendo o itinerário completo, a identificação da pessoa responsável (maior de idade), bem como a fotocópia de um visto válido ou de outro documento que autorize essa pessoa a viajar;
- prova de meios de subsistência da pessoa que patrocina a viagem. No caso de progenitor(es) falecido(s), é necessário apresentar a certidão de óbito.

***\* Esta autorização tem de ser autenticada por um notário angolano e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Angola (MIREX).***

#### **II. Requisitos específicos** em função do objectivo da viagem:

##### **1. Viagens de negócios:**

- o convite de uma empresa ou autoridade para participar numa reunião, conferência ou evento profissional ou comercial, mencionando todos os pormenores dessa participação (data de chegada e de partida do país de destino final);
- uma carta do empregador, assinada por um director e acompanhada do seu documento de identificação, que descreva o estatuto profissional do requerente, o motivo da viagem e a identidade da pessoa responsável pelos custos da sua estada e do regresso a Angola;

Se o requerente não trabalhar para terceiros, e/ou possuir rendimentos próprios, deve apresentar uma carta dirigida à embaixada ou ao consulado geral especificando a actividade exercida e o motivo da viagem;

- reserva de hotel ou outro comprovativo de alojamento;
- extractos bancários ou recibos de salário dos últimos três meses das pessoas que tencionam assumir pessoalmente os custos da viagem;
- se a empresa/autoridade que emitiu o convite também assumir todas as despesas da viagem, deve igualmente assinar uma declaração nesse sentido.

2. **Turismo e/ou visita privada:**

- carta de convite da pessoa que convida o requerente, acompanhada por uma cópia do seu passaporte ou título de residência (na Polónia **Zaproszenie** registado pelo Voivodia – Wojewoda);
- reserva de hotel ou outro comprovativo de alojamento;
- extractos bancários ou recibos de vencimento dos últimos três meses das pessoas que tencionam assumir pessoalmente os custos da viagem;
- se um terceiro cobrir os custos da viagem, deve assinar uma declaração para o efeito e comprovar que possui meios suficientes para cobrir esses custos (por exemplo, recibos de salário ou extractos bancários recentes, ou um formulário oficial, tal como exigido por alguns Estados-Membros – na Polónia - Zaproszenie).

3. **Missão oficial:**

- nota da instituição responsável, indicando o motivo da viagem e declarando que a referida instituição assumirá os custos da viagem;
- titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou oficial ou de um passaporte especial: nota verbal emitida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros em conformidade com o modelo fornecido pelo MIREX (ou, se o requerente não for nacional de Angola, pela missão diplomática do país terceiro correspondente).

4. **Tratamento médico:**

- documento oficial do estabelecimento de saúde/do médico que acolhe o requerente a confirmar que pode realizar o tratamento médico específico e necessário e que o doente será acolhido para esse efeito;
- prova de meios financeiros suficientes para pagar o tratamento médico e as despesas conexas, ou prova de pagamento antecipado do tratamento.

5. **Trânsito aeroportuário:**

- uma autorização de entrada válida no país de destino;
- prova da reserva de bilhetes para a continuação da viagem.